

Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e das Cláusulas de Expressão Pecuniária.

Revisão da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária do Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Madeira, publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 - O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga por um lado a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e por outro lado os trabalhadores representados pela associação sindical outorgante.

2 - O número de trabalhadores e Associação abrangidos por este AE é de 28 e 1 Associação.

Cláusula 2.ª

Área

O presente AE aplica-se na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 3.^a**Vigência e revisão**

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...

Cláusula 55.^a**Remunerações de base**

Aos trabalhadores abrangidos por este AE, é garantido a remuneração de base constante da tabela salarial prevista neste AE, entre 1 de julho de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 56.^a**Garantia de aumento mínimo**

Relativamente aos trabalhadores que tenham retribuição superior ao que lhes seria devido pela tabela de remunerações mínimas agora revistas é garantido o aumento calculado por aplicação da percentagem de aumento da tabela salarial ao nível remuneratório da base correspondente à sua categoria profissional. O disposto desta cláusula terá efeito retroativo previsto para a tabela salarial do presente AE, entre 1 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**Tabela salarial de 1 de julho de 2019 a
31 de dezembro de 2020**

Categorias Profissionais	Tabela Salarial
Diretor Geral	2 010,00 €
Diretor Operacional	1 300,00 €
Diretor Financeiro	1 300,00 €
Assistente de Direção	1 070,00 €
Professor de Golfe	1 070,00 €
Diretor de Campo	950,00 €
Assistente Administrativo	772,00 €
Rececionista	662,00 €
Rececionista/Motorista	662,00 €
Trabalhador do Campo de Golfe	640,00 €
Mecânico/trabalhador C. de Golfe	640,00 €
Indiferenciado de Golfe	640,00 €
Empregado de Limpeza	640,00 €

Vigência

A tabela salarial e a garantia de aumento mínimo em 2019, entram em vigor a partir de 1 de julho de 2019, mantendo-se, no entanto, o estabelecido nas referidas cláusulas, quanto à entrada em vigor em 1 de janeiro de cada ano para futuras revisões.

Remissão

No restante mantém-se em vigor as matérias de Acordo de Empresa publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Funchal, 5 de novembro de 2019.

Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra.

Na qualidade de mandatários

António Silva Henriques
José Norberto Silva Henriques

Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação,
Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de Mandatários

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas
Luís Filipe Sá Vieira

Depositado em 20 de novembro de 2019, a fl.as 72 do livro n.º 2, com o n.º 29/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.